



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

(nacionalidade), domiciliada em _____

(endereço), _____

(CEP), detentor do Registro Geral _____

(no do RG), do Cadastro de Pessoa Física no _____

(no do CPF), filho (a) de _____

(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____

(nome do curso de graduação) e matriculado sob o número _____

(número de matrícula) em nível de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul tenho

ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e

nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de

criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação

vigente e DECLARO que:

I - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II - Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1 ocorrência de depósitos indevidos;

2 determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3 constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;

4 constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e Data

Assinatura do(a) bolsista